

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2006.
Portaria MEC nº 1.255, publicada no Diário Oficial da União de 10/07/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de Ipatinga, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23000.004481/2004-60		
SAPIEnS Nº: 20041001795		
PARECER CNE/CES Nº: 145/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/5/2006

I – RELATÓRIO

Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantenedora da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, com sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, solicitou ao Ministério da Educação a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela referida faculdade.

A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto 3.860/2001, conforme despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20041001795.

A Faculdade Pitágoras de Ipatinga foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.715, de 20/12/2002. Esse mesmo ato aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta dos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Psicologia, a SESu/MEC, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 245, de 19/4/2005, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Denise Silveira de Castro, da Universidade Federal do Espírito Santo, Simone dos Santos Maciel, da Universidade Federal da Paraíba, e Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório específico sobre o curso de Psicologia, datado de 30/4/2005, no qual recomendou o cumprimento de diligências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo necessidade de retorno da Comissão Avaliadora para verificar a existência de condições para autorizar o funcionamento do curso.

No primeiro relatório, a Comissão de Avaliação se manifestou da seguinte forma:

Considerando os resultados desta avaliação – quantitativos e qualitativos – a Comissão de Verificação recomenda que a instituição providencie as exigências necessárias ao funcionamento satisfatório do curso de Psicologia e determina a abertura de diligência que deverá ser cumprida em um prazo máximo de 90 dias.

Considerando, ainda, que há vários itens que dependem de visita in loco para verificação de seu cumprimento, há necessidade de retorno da Comissão à Instituição.

As dimensões 2 e 3 merecem uma atenção especial por parte da Instituição uma vez que foram nessas dimensões que a Comissão observou maior

comprometimento no sentido do não atendimento das necessidades para implantação do curso de Psicologia.

Por fim, observo que após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais não há mais formação em BACHARELADO em Psicologia. As referidas Diretrizes especificam que o curso destina-se à FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO e, posteriormente, de Professor em Psicologia, esta última, opcional.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, a SESu/MEC designou os mesmos membros da Comissão anterior, conforme Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 396, de 1º/8/2005.

No segundo relatório, de 6/8/2005, a Comissão manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, na modalidade Formação de Psicólogo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais.

A Secretaria de Educação Superior/MEC, por meio do Relatório SESu/COREG nº 116, de 23/1/2006, assim se manifestou, quanto ao mérito, em relação ao segundo relatório da Comissão de Avaliação:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Segundo a Comissão, os itens considerados anteriormente não atendidos, como estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural e ações de capacitação do pessoal técnico-administrativo, foram cumpridos quando do aditamento do PDI da Instituição inserido no Sistema SAPIEnS em maio de 2005. Restou não atendido o item mecanismos de avaliação dos programas de apoio. No entanto, a IES se comprometeu a providenciar a estruturação e a prática desses mecanismos de avaliação.

Quanto à área de convivência, a IES apresentou projeto arquitetônico, no qual prevê tais espaços. Ademais, firmou convênio com a USIPA – Associação Esportiva e Recreativa – para que seus docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes possam freqüentar os espaços de lazer, esporte e cultura disponibilizados por essa associação. A Comissão ressaltou, ainda, que a Faculdade possui convênios com serviços que beneficiam alunos e funcionários para realização de cursos de inglês, informática e de atividades em academias de ginástica em Ipatinga e na região.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Conforme consta no projeto pedagógico alterado, a coordenação do curso será assumida pela Prof^a. Claudia Cristina de Castro Alves. A referida professora possui titulação, área de formação e experiência profissional no magistério e não acadêmica que a possibilitam assumir tal função. Nas especificações de suas tarefas, está prevista a sua participação em órgãos colegiados acadêmicos da IES e a atribuição de prestar apoio didático-pedagógico ao corpo docente do curso. O regime de trabalho está previsto como tempo integral, portanto adequado para atender às exigências dessa função.

A Comissão observou também que a Instituição reconhece a necessidade e compromete-se a contratar pessoal técnico-administrativo específico, destinado à coordenação do curso.

Tendo em vista que a sala de coordenação de Psicologia é compartilhada com as coordenações de Fisioterapia e Enfermagem, haverá uma secretária para atendimento das três coordenações.

Os demais itens da categoria de análise “Administração acadêmica” permaneceram atendidos.

A Comissão manteve as observações de que o perfil do egresso que a Instituição pretende formar está claramente definido, bem como as ênfases curriculares e a grade proposta que contempla, de forma satisfatória, as opções em ênfase feitas pela Instituição, com exceção dos estágios. A propósito dos estágios, os avaliadores registraram:

(...) as atividades a serem desenvolvidas em alguns dos estágios básicos estão previstas para se efetivarem no Serviço de Psicologia Aplicada. O atual projeto pedagógico, diferentemente do anterior, contém especificações quanto a esse serviço. Acrescenta-se que foram apresentados os projetos de construção do mesmo, especificando o local de seu funcionamento e suas dependências, a dinâmica de seu funcionamento etc.

Ao analisar o novo projeto pedagógico, os avaliadores observaram que a Instituição atendeu a todos os itens anteriormente considerados não atendidos, com exceção do item “Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso”. No que diz respeito a esse quesito, foram registrados os seguintes pontos que merecem atenção por parte da Instituição:

1) Conforme observação no Relatório anterior, na matriz curricular apresentada todas as disciplinas têm a mesma carga horária, qual seja, 50 horas. Essa condição não permite que sejam consideradas as necessidades específicas de carga horária, decorrentes das necessidades do curso e das características das disciplinas;

2) A inter-relação dos conteúdos das disciplinas, apontada como prejudicada no relatório anterior, passou por algumas modificações, de forma que as disciplinas citadas anteriormente foram reestruturadas. No entanto, permanecem pequenos problemas que a coordenação poderá ajustar durante o desenvolvimento do curso. Nesse sentido, sugere-se que atente para melhor inter-relação entre os conteúdos das disciplinas da matriz curricular;

3) Em relação à seqüência proposta, observa-se, na nova grade curricular, que houve ajustes de forma que algumas disciplinas foram remanejadas de semestre – aquelas que fornecem conhecimentos necessários à compreensão e inter-relação dos conteúdos de outras disciplinas;

4) No novo projeto pedagógico constam, na grade curricular, as possibilidades de atividades complementares, com a carga horária para realização dessas atividades;

5) A bibliografia apresentada passou por algumas modificações; permanece, no entanto, a observação anterior de que não consta qualquer referência bibliográfica de artigos em periódicos.

Na oportunidade, a Comissão Avaliadora informou que a Instituição apresentou documentação referente a parcerias e convênios firmados com o Hospital e Maternidade Vital Brazil, com a Prefeitura Municipal de Ipatinga (Secretaria Municipal de Saúde) e com o Hospital Márcio Cunha. Foram firmados ainda convênios com Embasil Ltda, Caípa Ltda, Ápice, IPAFAC, CIEE, ELBA, Cospipa e Gtcon. Nos documentos apresentados, consta que esses órgãos e/ou instituições

receberão alunos dos cursos de Psicologia, Enfermagem e Fisioterapia para realização de estágios curriculares.

Em seu relato global acerca dessa dimensão, os avaliadores assim concluíram:

As observações apresentadas nos quadros anteriores apontam que a Instituição esteve atenta às observações presentes no relatório anterior e providenciou reformulações no projeto pedagógico do curso. Desta forma, o referido projeto apresenta-se em consonância com as propostas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia”.

Dimensão 3 – Corpo Docente

No cumprimento da diligência, a Instituição apresentou à Comissão nova relação de professores indicados para o primeiro ano do curso, em que consta carga horária, regime de trabalho, formação e titulação dos docentes. Sendo assim, no entendimento da Comissão, todos os itens da categoria formação acadêmica e profissional estão de acordo com o exigido pelo formulário de avaliação.

Tendo em vista a nova relação de professores, os especialistas consideraram atendidos todos os itens da categoria “Condições de trabalho”, restando apenas o atendimento ao item proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente. Por fim, a Comissão considerou que, em virtude do atendimento dos itens da dimensão corpo docente, o projeto pedagógico poderá ser desenvolvido com adequação.

Dimensão 4 – Instalações

Em atendimento à diligência, a IES providenciou instalações para docentes, com ampliação do espaço e dos equipamentos anteriormente existentes, instalações para a coordenação do curso de Psicologia, bem como um auditório com capacidade de comportar em torno de 180 pessoas.

Foram mantidas as observações anteriores a respeito da adequação das salas de aula, área física, infra-estrutura de segurança e limpeza. No que se refere às condições de acesso aos portadores de necessidades especiais, o único item não atendido anteriormente foi cumprido nessa avaliação, com a instalação de sanitários próprios para deficientes físicos.

Quanto ao espaço físico da biblioteca, os avaliadores destacaram que, no projeto de expansão apresentado, há previsão de ampliação de suas instalações. Foi confirmado pela Comissão que, de fato, a Instituição deverá ampliar seu quadro de pessoal técnico-administrativo, quando da implantação dos novos cursos.

No que diz respeito ao acervo, os avaliadores informaram que, com a reformulação do projeto pedagógico, houve inclusão de novos livros e exclusão de outros anteriormente apontados nas bibliografias das disciplinas. Com isso, a Instituição providenciou, quantitativa e qualitativamente, as demandas dos dois primeiros semestres do curso de Psicologia, bem como as referências bibliográficas constantes nos programas das disciplinas que têm seus equivalentes na biblioteca.

Foi constatado também que o acervo bibliográfico apresentado é suficiente, considerando-se o número de vagas recomendado pela Comissão (150), e não o número solicitado pela instituição (200).

Quanto aos periódicos específicos para o curso de Psicologia, foram apresentados comprovantes de assinatura de quatro deles, nacionais, na área de Psicologia. Foi observado, ainda, que bibliotecária disponibiliza apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos e que fornece aos alunos informações sobre sites importantes para a área de estudo do discente.

Na verificação dos laboratórios, foi observado que, no de Anatomia, houve ampliação na quantidade de manequins de material sintético e resina para o ensino da Anatomia Humana, conforme recomendação; além disso, a Instituição providenciou a aquisição de peças anatômicas (cadáveres) humanas de forma parcial. Quanto a isso, a Instituição justificou à Comissão que o IML pode disponibilizar os cadáveres dentro das exigências legais somente para os cursos de Medicina. A Faculdade, portanto, envida esforços para superar tal condição.

O Laboratório de Fisiologia, de acordo com os avaliadores, dispõe de espaço físico e de equipamentos suficientes e adequados para o início das atividades práticas que deverão ser nele realizadas.

A construção do Biotério encontra-se em andamento, conforme projeto arquitetônico apresentado. Foi reafirmada a necessidade de atenção às condições de climatização, exaustão e outras adequações, de forma a atentar para os cuidados do controle ambiental, sanitário, genético e nutricional dos animais que serão utilizados nos experimentos de condicionamento operante e nas disciplinas da área de saúde. Assim sendo, a Instituição especificou as áreas e os cuidados destinados à manutenção, à alimentação, à habitação e ao descarte dos animais, bem como os equipamentos e os materiais que ainda não estavam disponíveis quando da primeira visita. Deverão, no entanto, ser especificadas as normas gerais de segurança para o seu funcionamento, bem como os profissionais – técnicos – que dele irão se ocupar.

A Comissão concluiu a análise das instalações registrando as seguintes observações:

De modo geral, as instalações para o funcionamento do curso de Psicologia são adequadas. Os itens considerados essenciais, como o acervo de livros e periódicos da biblioteca, foram atendidos satisfatoriamente.

Em relação aos laboratórios, alguns dos que, no projeto anterior estavam destinados aos primeiros dois semestres do curso, serão utilizados somente a partir do 3º semestre, em função das alterações realizadas na matriz curricular do curso.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>92,8%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>92,3%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,7%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

O segundo relatório da Comissão apresentou a seguinte conclusão:

Considerando os resultados desta avaliação – quantitativos e qualitativos – a Comissão de Verificação observa que a Instituição providenciou as exigências necessárias ao funcionamento satisfatório do curso de Psicologia. No entanto, observa que as condições avaliadas (em todas as dimensões) consideraram a oferta de 150 vagas anuais, e não 200, como solicita a instituição. O curso deverá comportar 5 anos, ou 10 semestres letivos.

É pertinente salientar que a Instituição solicitou a autorização do curso de Psicologia, bacharelado. A Comissão, entretanto, observou que, após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais, não é mais possível a formação em bacharelado em Psicologia, já que essas Diretrizes especificam que o curso se destina à Formação de Psicólogo. Sendo assim, considerando a Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia, bem como a recomendação da Comissão no primeiro relatório, cumpre a esta Secretaria recomendar a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia.

E assim conclui o Relatório SESu/COREG nº 116/2006:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de Ipatinga, na Rua Jequitibá, nº 401, bairro Horto, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, mantida por PITÁGORAS – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Este Relator entende que todas as informações prestadas pela Comissão de Avaliação, complementadas pelas considerações de mérito constantes do Relatório da Secretaria de Educação Superior/MEC são satisfatórias e suficientes para a recomendação de autorização para o funcionamento do curso ora pleiteado. Acrescente-se, tão-somente, dados sobre o corpo docente previsto para o primeiro ano: serão 13 professores, dos quais 1 é doutor (8%), 3 são mestres (23%), 8 são especialistas (61%), e 1 é graduado (8%).

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COREG nº 116/2006 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de Ipatinga, situada na Rua Jequitibá, nº 401, Bairro Horto, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, mantida por PITÁGORAS – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 11 de maio de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente